



PARECER N° DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 249/2020.

O presente projeto, de autoria do nobre Vereador Rodrigo Goulart, "*Autoriza o executivo a proceder ao tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais e às microempresas no que concerne a isenção, suspensão e adiamento de vencimento dos tributos e taxas municipais e dá outras providências*".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de **legalidade, com substitutivo**.

A Comissão de Administração Pública manifestou-se **favorável ao substitutivo aprovado pela CCJLP**.

A Comissão de Transito, Transporte e Atividade Econômica manifestou-se **favorável** ao texto original do projeto.

Trata-se de propositura que visa a conceder "*tratamento diferenciado aos microempreendedores individuais e às microempresas no que concerne a isenção, suspensão e adiamento de vencimento dos tributos e taxas municipais*" em razão do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de Covid-19

O tratamento diferenciado consistiria em medidas de isenção, suspensão e adiamento de pagamento de impostos (ISS e IPTU), taxas (Taxa de Fiscalização de Estabelecimento – TFE, da Taxa de Fiscalização de Anúncios – TFA, TLIF – Taxa de Localização, Instalação e Funcionamento e Taxa de Resíduos Sólidos – TRSS), não aplicação de multas, não inscrição em Dívida Ativa de débitos perante o Município, criação de programa de regularização de débitos e redirecionamento de recursos orçamentários.

Segundo a justificativa do autor: "*O pleito tem por objetivo contemplar os estabelecimentos dispostos na presente propositura, a saber, os estabelecimentos industriais, comerciais e também os prestadores de serviço*". Afirmo o autor que a propositura atende pleito da Associação Empresarial da Região Sul - AESUL, entidade representante de pequenas empresas da Região Sul da Capital de São Paulo, e visa a minimizar os efeitos da crise provocada pela interrupção do funcionamento do comércio e da prestação de serviços não essenciais entre as datas de 24 de março de 2020 e 07 de abril de 2020

A Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, no âmbito de sua competência, entende que o PL é meritório e deve prosperar. O parecer é, portanto, **favorável ao substitutivo da CCJLP**.

Sala da Comissão de Saúde, Promoção Social, Trabalho e Mulher, em